

CONTRATO Nº 229/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através do Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 30.249.069/0001-14, com sede na Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Ibiapaba, Floriano – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **RAFAELA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, portador CPF nº 652.390.083-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.071.268 expedida pela SSP/PI, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 167/2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 711.492,91 setecentos e onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)** para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

LOTE I - FARMACIA BÁSICA

ITE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UND	V.UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	------	-----	--------	----------

Alcino

Ne

M			T			
2	A.A.S. INFANTIL 100MG COMP	IMEC	10000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 800,00
20	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	FARMACE	4000	UNID	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
24	AMOXICILINA 500MG COMP	PRATI	4000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
25	AMOXICILINA SUSP. 150ML	PRATI	550	UNID	R\$ 10,72	R\$ 5.896,00
26	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	550	UNID	R\$ 6,82	R\$ 3.751,00
28	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	PRATI	550	UNID	R\$ 6,82	R\$ 3.751,00
30	ANLÓDIPINO 10MG COMP	GEOLAB	10000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
31	ANLÓDIPINO 5MG COMP	GEOLAB	10000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
33	ATENÓLOL 100MG COMP	PRATI	1000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 190,00
34	ATENÓLOL 25MG COMP	PRATI	10000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 800,00
41	AZITROMICINA 500MG COMP	PRATI	2000	COMP	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
42	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	PHARLAB	80	FR	R\$ 11,73	R\$ 938,40
43	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	PHARLAB	80	FR	R\$ 18,61	R\$ 1.488,80
45	BENZOATO DE BENZILA 60ML	PHARMA-CIENSE	100	FR	R\$ 9,75	R\$ 975,00
49	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO COMP	PHARLAB	1500	COMP	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
51	CAPTÓPRIL 25MG COMP	PHARLAB	10000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 800,00
52	CAPTÓPRIL 50MG COMP	PHARLAB	20000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
72	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 10G	PRATI	600	BN	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
75	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	GEOLAB	2500	COMP	R\$ 0,23	R\$ 575,00
77	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	GEOLAB	2500	COMP	R\$ 0,23	R\$ 575,00
80	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	PRATI	8000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
81	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FARMACE	1500	FR	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
84	ENALAPRIL 10MG COMP	PHARLAB	10000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
85	ENALAPRIL 20MG COMP	PHARLAB	10000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
86	ENALAPRIL 5MG COMP	BELFAR	10000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
96	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	HEBRON	200	CX	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
97	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	HEBRON	200	CX	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
104	GLIFAGE 500MG COMP	MERCK	100	COMP	R\$ 0,48	R\$ 48,00
110	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNÉSIO 100ML	MEDQUÍMICA	80	FR	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
114	IBUPROFENO GOTAS 30ML	NOVA QUÍMICA	1500	FR	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00

Handwritten signature

Handwritten signature

119	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30G	CRISTALIA	250	TUB	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
120	LACTULOSE 667MG 120ML	UNIÃO QUIMICA	35	FR	R\$ 18,52	R\$ 648,20
125	LIDOCAINA GEL 30G	PHARLAB	2000	TUB	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
126	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	HIPOLABOR	80	FR	R\$ 49,75	R\$ 3.980,00
128	LOSARTANA POT + HIDROC 50+12,5MG COMP	GERMED	1500	COMP	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
129	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMP	PRATI	3500	COMP	R\$ 0,67	R\$ 2.345,00
130	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	PRATI	25000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
152	NEOMICINA POMADA 10GR	BELFAR	1000	TUB	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
153	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	PHARLAB	400	TUB	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
155	NIFEDIPINO 10MG COMP	NEOQUIMICA	8000	COMP	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
156	NIFEDIPINO 20MG COMP	MEDQUIMICA	10000	COMP	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
166	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	IMEC	450	FR	R\$ 9,94	R\$ 4.473,00
167	OMEPRAZOL 20MG COMP	HIPOLABOR	8500	COMP	R\$ 0,38	R\$ 3.230,00
171	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	GEOLAB	1500	FR	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
172	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	10000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
173	PARACETAMOL 750MG COMP	PRATI	15000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
179	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	55	FR	R\$ 6,66	R\$ 366,30
180	PREDNISONA 20MG COMP	HIPOLABOR	3500	COMP	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
181	PREDNISONA 5MG COMP	HIPOLABOR	3500	COMP	R\$ 0,22	R\$ 770,00
190	SIMETICONA 40MG COMP	PRATI	1000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 220,00
191	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	PRATI	1000	FR	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
194	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	EQUIPLEX	1500	FR	R\$ 23,40	R\$ 35.100,00
196	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G SACHE	NATULAB	1500	ENV	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
197	SULFADIAZINA DE PRATA 10G CREME	PRATI	100	TUB	R\$ 9,75	R\$ 975,00
204	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CAPSULA	E.M.S	500	CAPS	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
208	VASELINA POMADA BNG 30G	RIOQUIMICA	25	TUB	R\$ 10,00	R\$ 250,00
LOTE I - FARMACIA BÁSICA VALOR						R\$ 187.181,20

LOTE V - INSUMOS/CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT	V. TOTAL
625	LÂMINA PARA BISTURI N° 11 CX C/ 100	SOLIDOR	60	CX	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
626	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 CX C/ 100	SOLIDOR	60	CX	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
627	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 CX C/ 100	SOLIDOR	60	CX	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
628	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	MEDLE- VENSOHN	1500	CX	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
629	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	MEDLE- VENSOHN	10	UND	R\$ 18,00	R\$ 180,00
630	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ADVANCED PLUS	140	ROLO	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
631	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ADVANCED PLUS	140	ROLO	R\$ 27,90	R\$ 3.906,00
632	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	DESCAR- PACK	600	PAR	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
633	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	DESCAR- PACK	600	PAR	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
634	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	DESCAR- PACK	450	PAR	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
635	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	DESCAR- PACK	350	PAR	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
636	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	DESCAR- PACK	2	PAR	R\$ 4,23	R\$ 8,46
637	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	DESCAR- PACK	680	CX	R\$ 63,00	R\$ 42.840,00
638	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	DESCAR- PACK	1200	CX	R\$ 63,00	R\$ 75.600,00
639	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	DESCAR- PACK	900	CX	R\$ 63,00	R\$ 56.700,00
640	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	DESCAR- PACK	600	CX	R\$ 63,00	R\$ 37.800,00
641	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	PROTEC	500	UND	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
642	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	PROTEC	400	UND	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
643	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	FARMATEX	1500	CX	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
644	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	PROTEC	10	UND	R\$ 120,42	R\$ 1.204,20
645	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	PROTEC	10	UND	R\$ 118,62	R\$ 1.186,20

Albino

JO

646	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	PROTEC	10	UND	R\$ 116,10	R\$ 1.161,00
647	MASCARA TIPO N95 3M	NUTRIEX	200	UND	R\$ 4,50	R\$ 900,00
648	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	PREVEN	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
649	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000ML	FAMI	15	UND	R\$ 157,50	R\$ 2.362,50
650	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	HARBO	12	ROLO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
651	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	HARBO	12	ROLO	R\$ 60,00	R\$ 720,00
652	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	HARBO	12	ROLO	R\$ 80,00	R\$ 960,00
653	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	HARBO	12	ROLO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
654	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	HARBO	5	ROLO	R\$ 140,00	R\$ 700,00
655	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	HARBO	15	ROLO	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
656	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PAPELSHOW	127	PCT	R\$ 18,90	R\$ 2.400,30
657	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	ABC	4	UND	R\$ 58,50	R\$ 234,00
658	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	ABC	4	UND	R\$ 65,70	R\$ 262,80
659	PINÇA KELLY CURVA	ABC	2	UND	R\$ 70,20	R\$ 140,40
660	PORTA AGULHA	ABC	2	UND	R\$ 86,40	R\$ 172,80
661	PORTA BISTURI	ABC	2	UND	R\$ 26,10	R\$ 52,20
663	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	BLOWTEX	100	CX	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
667	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	LABOR IMPORT	15	UND	R\$ 38,23	R\$ 573,45
668	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	LABOR IMPORT	15	UND	R\$ 32,36	R\$ 485,40
669	SAPATILHA DESC. C/100	HNDISC	1500	PCT	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
670	SCALP 19G	DESCARPACK	3000	UND	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
671	SCALP 21G	DESCARPACK	3000	UND	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
672	SCALP 23G	DESCARPACK	2500	UND	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
673	SCALP 25G	DESCARPACK	2500	UND	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
674	SCALP 27G	DESCARPACK	3500	UND	R\$ 0,43	R\$ 1.505,00
675	SERINGA DESC. 01ML S/AG	SR	10000	UND	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
676	SERINGA DESC. 03 ML C/AG	SR	1000	UND	R\$ 0,52	R\$ 520,00
677	SERINGA DESC. 03ML S/AG	SR	10000	UND	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
678	SERINGA DESC. 05 ML C/AG	SR	10000	UND	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
679	SERINGA DESC. 05ML S/AG	SR	8000	UND	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
680	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/AG	SR	5000	UND	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
681	SERINGA DESC. 10 ML C/AG	SR	5000	UND	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

Almeida

JK

06
[Handwritten signature]

682	SERINGA DESC. 10ML S/AG	SR	5000	UND	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
683	SERINGA DESC. 20 ML C/AG	SR	5000	UND	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
684	SERINGA DESC. 20ML S/AG	SR	5000	UND	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
685	SERINGA DESC. 60ML S/AG	SR	100	UND	R\$ 5,85	R\$ 585,00
689	SONDA DE FOLEY N° 08 2V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
690	SONDA DE FOLEY N° 10 2V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
691	SONDA DE FOLEY N° 12 2V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
692	SONDA DE FOLEY N° 14 2V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
693	SONDA DE FOLEY N° 16 2V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
694	SONDA DE FOLEY N° 16 3V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
695	SONDA DE FOLEY N° 16 3V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
696	SONDA DE FOLEY N° 18 2V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
697	SONDA DE FOLEY N° 18 3V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
698	SONDA DE FOLEY N° 20 2V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
699	SONDA DE FOLEY N° 20 3V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
700	SONDA DE FOLEY N° 22 2V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
701	SONDA DE FOLEY N° 22 3V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
702	SONDA DE FOLEY N° 24 2V	SOLIDOR	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
703	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
704	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
705	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
706	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
707	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
708	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
709	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
710	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
711	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
712	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
713	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
714	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 10	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,44	R\$ 360,00
715	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA N° 12	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,44	R\$ 360,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

716	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,44	R\$ 360,00
717	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,44	R\$ 360,00
718	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,44	R\$ 360,00
719	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,44	R\$ 360,00
720	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,44	R\$ 360,00
721	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,44	R\$ 360,00
722	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,44	R\$ 360,00
723	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,97	R\$ 742,50
724	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,97	R\$ 742,50
725	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,97	R\$ 742,50
726	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,97	R\$ 742,50
727	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,97	R\$ 742,50
728	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,97	R\$ 742,50
729	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,97	R\$ 742,50
730	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,97	R\$ 742,50
731	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	MEDSONDA	250	UND	R\$ 2,97	R\$ 742,50
732	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO EN- TERAL Nº08	TAYLOR	55	UND	R\$ 39,60	R\$ 2.178,00
733	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO EN- TERAL Nº10	TAYLOR	55	UND	R\$ 39,60	R\$ 2.178,00
734	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO EN- TERAL Nº12	TAYLOR	30	UND	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
735	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,80	R\$ 450,00
736	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	200	UND	R\$ 1,80	R\$ 360,00

aditivo

XC

08
[Handwritten signature]

737	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,80	R\$ 270,00
738	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	250	UND	R\$ 1,80	R\$ 450,00
739	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	180	UND	R\$ 1,80	R\$ 324,00
740	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	MEDSONDA	200	UND	R\$ 1,80	R\$ 360,00
741	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,80	R\$ 270,00
742	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	MEDSONDA	155	UND	R\$ 1,80	R\$ 279,00
743	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	MEDSONDA	200	UND	R\$ 1,80	R\$ 360,00
744	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	MEDSONDA	100	UND	R\$ 1,80	R\$ 180,00
745	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	MEDSONDA	100	UND	R\$ 1,80	R\$ 180,00
746	SONDA RETAL Nº 04	MEDSONDA	200	UND	R\$ 2,70	R\$ 540,00
747	SONDA RETAL Nº 06	MEDSONDA	200	UND	R\$ 2,70	R\$ 540,00
748	SONDA RETAL Nº 08	MEDSONDA	200	UND	R\$ 2,70	R\$ 540,00
749	SONDA RETAL Nº 10	MEDSONDA	200	UND	R\$ 2,70	R\$ 540,00
750	SONDA RETAL Nº 12	MEDSONDA	150	UND	R\$ 2,70	R\$ 405,00
751	SONDA RETAL Nº 14	MEDSONDA	120	UND	R\$ 2,70	R\$ 324,00
752	SONDA RETAL Nº 16	MEDSONDA	150	UND	R\$ 2,70	R\$ 405,00
753	SONDA RETAL Nº 18	MEDSONDA	150	UND	R\$ 2,70	R\$ 405,00
754	SONDA RETAL Nº 20	MEDSONDA	200	UND	R\$ 2,70	R\$ 540,00
755	SONDA RETAL Nº 22	MEDSONDA	150	UND	R\$ 2,70	R\$ 405,00
756	SONDA RETAL Nº 24	MEDSONDA	150	UND	R\$ 2,70	R\$ 405,00
757	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	MEDSONDA	200	UND	R\$ 1,53	R\$ 306,00
758	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	MEDSONDA	200	UND	R\$ 1,53	R\$ 306,00
759	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	MEDSONDA	200	UND	R\$ 1,53	R\$ 306,00
760	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,53	R\$ 229,50
761	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,53	R\$ 229,50
762	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,53	R\$ 229,50
763	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,53	R\$ 229,50
764	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,53	R\$ 229,50
765	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,53	R\$ 229,50
766	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,53	R\$ 229,50
767	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	MEDSONDA	150	UND	R\$ 1,53	R\$ 229,50
768	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G	POLARFIX	40	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
769	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M	POLARFIX	40	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
770	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P	POLARFIX	40	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
774	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	MULTILA-SER	15	UND	R\$ 22,50	R\$ 337,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

775	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	INCOTERM	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
777	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	ON CALL PLUS	50	CX	R\$ 71,10	R\$ 3.555,00
779	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	HNDISC	800	PCT	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
780	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	LATEX BR	100	MTR	R\$ 4,02	R\$ 402,00
781	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	LATEX BR	100	MTR	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
810	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	PROTEC	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
LOTE V - INSUMOS/CORRELATOS VALOR						R\$ 524.311,71
VALOR GLOBAL						R\$ 711.492,91

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco do Brasil S/A, Agência: 1491-5, Conta Corrente: 14.182-8.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2102.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

rubrica

rubrica

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação. -

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:





- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico n° 10/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 22 de setembro de 2022.


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde


RAFAELA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



CPEN° 05432962361

CPF N° ⁰¹ 038.417.283-08





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0641 – Página 01

www.baraodegrajau.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESENHA CONTRATO Nº 229/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 229/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 30.249.069/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 711.492,91. VIGÊNCIA: 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 22 de SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; RAFAELA MARTINS DE CARVALHO – Representante Legal.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44